



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

GABINETE DO PREFEITO

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de mídia digital com intuito de ampliar a divulgação das ações da Administração Pública Municipal no site e nas plataformas de Facebook e Instagram da contratada.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação institucional e gestão de mídias digitais, consistindo na produção e divulgação das ações da Administração Pública Municipal.

Os serviços compreenderão a elaboração e a publicação, sempre que solicitado ou enviado material pela Administração Municipal, de conteúdo informativo e de divulgação, reunindo as principais ações institucionais do Município, tais como eventos esportivos, obras públicas, programas, projetos, comunicados oficiais e demais notícias de interesse público.

As publicações deverão ser realizadas nas plataformas Facebook, Instagram e no site institucional da empresa contratada, observadas as diretrizes de comunicação da Prefeitura.

A empresa contratada será responsável pela adequação do conteúdo à linguagem institucional, respeitando os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e legalidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Gabinete do Prefeito, no qual foi demonstrada a necessidade do serviço, a adequação da solução proposta e a compatibilidade do objeto com o interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar integra o respectivo processo administrativo, servindo como base para a definição do objeto, dos requisitos técnicos e da estimativa de preços.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de mídia digital com intuito de ampliar a divulgação das ações da Administração Pública Municipal no site e nas plataformas de Facebook e Instagram da contratada.

A empresa contratada deverá possuir site oficial ativo e perfis institucionais ativos nas redes sociais Facebook e Instagram, com alcance comprovado no Município e engajamento efetivo dos munícipes, demonstrado por meio de interações nas publicações.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante a vigência da contratação, observadas as diretrizes de comunicação institucional, os princípios da publicidade administrativa e a legislação vigente. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota



fiscal, relatório comprobatório da execução dos serviços, contendo as publicações realizadas, datas e dados de interação.

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção, assistência técnica ou garantia.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços compreenderá, conforme solicitação e/ou as informações prestadas pela Administração, a elaboração e a divulgação das ações institucionais do Município, mediante publicações nas plataformas Facebook, Instagram e no site oficial da empresa contratada, observadas as diretrizes de comunicação institucional, os princípios da publicidade administrativa e a legislação vigente. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, manter a regularidade das publicações e apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório comprobatório dos serviços prestados, contendo a identificação das publicações realizadas, respectivas datas, links ou registros das postagens e os dados de interação obtidos, tais como curtidas, comentários e compartilhamentos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a adequação da solução às necessidades da Administração Pública Municipal. A contratação será de 12(doze) meses, com pagamento mensal pela prestação dos serviços.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar, para fins de habilitação, nos termos dos art's. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, a seguinte documentação:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – Comprovação da existência de site oficial ativo, bem como de perfis institucionais ativos nas redes sociais Instagram e Facebook, compatíveis com o objeto da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e periódica, iniciando-se após a formalização da contratação por meio de nota de empenho, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



Os serviços serão prestados conforme solicitação e/ou as informações prestadas pela Administração, com a elaboração e divulgação das ações institucionais do Município, abrangendo informações relativas a eventos, obras, programas, projetos, comunicados oficiais e demais notícias de interesse público. As publicações deverão ser realizadas, nas plataformas Facebook, Instagram e no site oficial da empresa contratada, observadas as diretrizes de comunicação institucional, os princípios da publicidade administrativa e a legislação vigente.

A empresa contratada deverá manter a regularidade das publicações, cumprir os prazos estabelecidos e assegurar que os conteúdos divulgados estejam em conformidade com as orientações fornecidas pela Administração Municipal. A execução será considerada satisfatória após as efetivas publicações do conteúdo e a apresentação do relatório comprobatório mensal, a ser encaminhado juntamente com a nota fiscal.

O encerramento da execução do objeto ocorrerá ao término da vigência contratual, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, o ateste da prestação dos serviços e a quitação das obrigações entre as partes, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será realizada de forma semanal, mediante a elaboração e a divulgação de resumo das ações institucionais do Município, por meio de publicações nas plataformas Facebook, Instagram e no site oficial da empresa contratada, observadas as diretrizes de comunicação institucional, os princípios da publicidade administrativa e a legislação vigente.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, manter a regularidade das publicações e assegurar que os conteúdos divulgados estejam em conformidade com as orientações da Administração Municipal. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, relatório comprobatório da execução dos serviços, contendo, no mínimo, a descrição das publicações realizadas, as respectivas datas, os links ou registros comprobatórios das postagens e os dados de interação obtidos, tais como número de curtidas, comentários e compartilhamentos.

A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, bem como a efetiva realização das publicações semanais e a apresentação do relatório comprobatório.

O ateste da prestação dos serviços, condição indispensável para o pagamento, será efetuado após a análise e validação do relatório apresentado, confirmando-se a regular execução do objeto contratado. O pagamento somente será autorizado após o referido ateste, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do processo administrativo.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório comprobatório dos serviços executados, contendo a identificação das publicações



realizadas, as respectivas datas, os links ou registros das postagens e os dados de interação obtidos, tais como curtidas, comentários e compartilhamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no processo e com a legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com divulgação pública do aviso para fins de recebimento de propostas de potenciais prestadores de serviço.

Será selecionado para a contratação o fornecedor que apresentar o menor valor, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas pela Administração, bem como às exigências de habilitação e regularidade previstas no processo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema LicitaCon – TCE/RS, com a análise de contratações iguais ou semelhantes, realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme segue:

- Dispensa nº 05/2025 – Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada em serviços de marketing digital, tendo como empresa vencedora MD Assessoria e Comunicação – Magali Zuleica Drachler (CNPJ nº 32.841.103/0001-70), pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.
- Dispensa nº 01/2025 – Câmara de Vereadores de Rondinha/RS, referente à contratação de empresa para publicação eletrônica e veiculação de notícias e atos institucionais, sendo vencedora a empresa Brito e Dalcin Comunicação Ltda – DiárioRS (CNPJ nº 13.801.447/0001-01), pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.
- Dispensa nº 02/2022 – Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para publicação de matérias e atos institucionais em meio eletrônico, tendo como contratada Felipe Dalcin – DiárioRS (CNPJ nº 13.801.447/0001-01), no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

A partir dos valores apurados, obteve-se o menor valor mensal de R\$550,00, resultando em uma estimativa anual de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) para a contratação almejada.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando contratações públicas similares, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 4.217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Novo Cabrais, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio de contratações públicas registradas no sistema LicitaCon, em razão da inexistência de contratação anterior de objeto idêntico no Município e da adequação desse meio para aferição de valores de mercado em contratações públicas. Dessa forma, os fornecedores analisados foram selecionados por apresentarem objetos compatíveis com a solução pretendida e valores devidamente formalizados em processos administrativos regulares.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada a seguir:

Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ.	Cat. Econômica
02	01	04	122	0110	2006	33.90.39
Fonte de recurso: 1500				Despesa: 36		

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Maria Eduarda Lopes Neu

Cargo: Assessor Especial de Secretaria

Matrícula: 1433 – 8

Nome: Maiquel Andriel Seckler Butzke

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

Matrícula: 15229 / 1

Novo Cabrais, 05 de fevereiro de 2026